



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS nº 06/13
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO: TC-A nº. 12.174/026/10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas - UR-3, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão de Permanente de Licitações – Rua Venceslau Brás, 183 – 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone 3292-3322

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 03/07/2013 às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

VISTORIA: A vistoria é **obrigatória** e deverá ser realizada em horário de expediente na Unidade Regional, e **agendada** com antecedência pelo telefone: (19) 3207-2333. Local: Av. Carlos Grimaldi, 880 - Jardim Conceição - CEP: 13091-000, Campinas, SP.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a XIII.

2.2- A despesa, orçada em **R\$ 220.224,41** (duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais, e quarenta e um centavos), conforme planilha de serviços apresentada no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 4.4.90.51.30.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo- CAUFESP ou** na forma do item 4.3.

4.2- **Não** podem participar desta licitação as empresas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.505/98;
- 4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.3.

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e 2 (Proposta Comercial).

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CAUFESP não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.5- Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CAUFESP;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do CAUFESP e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

- 4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;
- 4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.6.4;
- 4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5;

4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c₂) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g₁) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g₂) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g₃) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g₂" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste Edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com Anexo VII deste Edital;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

d) Declaração de Habilitação subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IX deste Edital, atestando que inexistente qualquer fato impeditivo de contratação, em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA;

b) Atestado de Vistoria, conforme Anexo XI deste Edital.

c) Qualificação Operacional

c₁) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA, no(s) qual(ais) se comprove(m), a execução de, no mínimo, **1.100 m²** de pintura;

d) Qualificação Profissional

d₁) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº. 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a execução de pintura.

4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

(*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 06/13
PROCESSO TC-A - 12.174/026/10
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **90** (noventa) **dias corridos** contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

5.2.4- Prazo de garantia dos serviços, peças e componentes utilizados não poderá ser inferior a **12** (doze) **meses** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.7- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 06/13
PROCESSO TC-A- 12.174/026/10
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** – Rua Venceslau Brás, 183 – 1º subsolo, Centro, São



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo X** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico Substituto do Departamento Geral de Administração - DGA, protocolizados diretamente na Seção de Licitações - DM-5;

7.8.2- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas.

7.8.3- Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-simile” ou e-mail (dm5@tce.sp.gov.br para impugnações ou cpl@tce.sp.gov.br para recursos), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.9- Os recursos contra as decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Tribunal de Contas convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.10.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado;

7.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.11.2- O seguro-garantia deverá conter:

a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: “Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93”.

7.11.3- A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.11.4- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de GARE-DR, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

7.11.5- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

7.12- A Contratada deverá apresentar “as built” da nova divisória e instalações elétricas, dados, telefonia e repectivas infras.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada por este Tribunal de Contas;

8.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2- A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização deste Tribunal de Contas, **antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

8.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

8.2.2- Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

8.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor da avença.

8.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

8.4- O prazo de execução dos serviços é de **90** (noventa) **dias** contados da data de recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

8.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

8.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.6- Executado, o objeto será recebido:

8.6.1- **Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10** (dez) **dias** contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

8.6.2- **Definitivamente**, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90** (trinta) **dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

8.7- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

8.7.4- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço nº GP-02/2001 expedida pelo Contratante.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5/93, alterada pela Resolução nº. 3/2008 (Anexo XIII deste Edital), deste Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1993.

São Paulo, em 13 de junho de 2013.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 06/13 PROCESSO TC-A nº 12.174/026/10

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.tce.sp.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

A) OBJETO:

Contratação de empresa especializada para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas - UR-3, localizada na Avenida Carlos Grimaldi, 880 - Jardim Conceição - CEP: 13091-000 - Campinas - SP.

B) PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS:

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
PARTE GERAL								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Mobilização de obra e equipamentos e canteiro de obra	m ²	50	18,08	17,91	904,00	895,50	1.799,50
1.2	Proteção dos mobiliários, equipamentos e pisos com isolamento da área para não espalhar o pó.	m ²	200	0,94	0,32	187,68	63,24	250,92
1.3	Andaime metálico com altura de 6m e área de plataforma de 18m ² (locação), para serviços nos brises soleils, platibandas, forro e pinturas em geral.	mês	3	799,76	127,54	2.399,28	382,62	2.781,90
SUBTOTAL DO ITEM 1						3.490,96	1.341,36	4.832,32
2	REMOÇÕES							
2.1	Demolir revestimento de piso em concreto e= 7,5cm do passeio público.	m ²	3	0,00	14,85	0,00	44,55	44,55
2.2	Remoção de entulho com empolamento de 100% (bota fora)	m ³	4	67,14	6,38	268,55	25,50	294,05
2.3	Remoção de porta de vidro temperado com mola hidráulica, de 0,80 x 2,10, com reaproveitamento, da sala dos advogados.	u	1	0,00	57,13	0,00	57,13	57,13
2.4	Remoção de terra sob o recinto da passarela para regularização do piso.	m ³	4	0,00	32,66	0,00	130,64	130,64
2.5	Demolir parede divisória de "dry wall" e=10cm	m ²	13	0,00	21,92	0,00	284,96	284,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
2.6	Demolição de balcão de alvenaria com aproveitamento do tampo de granito, com dimensão aproximada de 4,90 x0,83 x e=15cm.	m ³	0,6	0,00	185,61	0,00	113,22	113,22
2.7	Remoção de forro modular de fibra de rocha/pvc.	m ²	29	0,00	9,04	0,00	262,16	262,16
2.8	Remoção e reinstalação de luminárias 4x16w	u	4	0,17	19,89	0,68	79,56	80,24
2.9	Remoção e reinstalação de bocal de insuflamento do ar condicionado	u	1	0,00	20,38	0,00	20,38	20,38
2.10	Remoção e reinstalação de bomba de pressurização de hidrantes	u	1	0,00	190,98	0,00	190,98	190,98
2.11	Remoção e reinstalação de tubos da bomba de incendio de 2" de ferro galvanizado.	m	12	0,00	51,23	0,00	614,76	614,76
2.12	Remoção de chapas de fibro cimento da platibanda (aprox. 1x1,5m) da fachada frontal (45m ²) e placas danificadas das demais fachadas (9m ²).	m ²	54	0,00	22,68	0,00	1.224,98	1.224,98
2.13	Demolição de parede de alvenaria, espessura de 15cm, sob a passarela para instalação de portas e grelhas de ventilação.	m ³	1,5	0,00	34,27	0,00	51,41	51,41
2.14	Aluguel de caçamba (4m ³), para remoção de entulho	m ³	8	67,14	6,38	537,09	51,00	588,09
SUBTOTAL DO ITEM 2						806,32	3.151,23	3.957,54
3	MUROS / PAREDES / REVESTIMENTO							
3.1	Chapisco e emboço em paredes e teto do recinto sob a passarela, com argamassa de cimento e areia (1:3)	m ²	133	8,23	18,22	1.094,59	2.423,26	3.517,85
3.2	Troca de azulejo 15x15 branco danificados, com rejuntamento, no banheiro fem.	m ²	1	21,91	34,99	21,91	34,99	56,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
3.3	Restauração de revestimento em pastilha de 2,5x2,5cm, nas fachadas	m ²	0,5	87,34	14,45	43,67	7,23	50,90
3.4	Parede divisória de dry wall com e=10cm.	m ²	23	77,60	0,00	1.784,80	0,00	1.784,80
3.5	Divisória de celulose prensado alveolar (colméia), na cor palha e porta de 0,80m completa com fechadura de chave, abrindo para fora, para isolamento dos servidores da área de manutenção de aprox. 1,80x1,80, com altura de um painel.	m ²	8	103,12	4,20	824,96	33,60	858,56
3.6	Rodapé em granito tipo cinza andorinha com e=8cm, com rejuntamento, no balcão e divisória de dry wall.	m	17	74,63	1,06	1.268,71	18,02	1.286,73
SUBTOTAL DO ITEM 3						5.038,64	2.517,10	7.555,74
4	PISO							
4.1	Revestimento em concreto do passeio público e na garagem coberta, com e=7,5cm - lastro de concreto magro de 5cm, revestimento de argamassa de 2,5cm -, traço 1:3, sarrafeado, para conserto e nivelamento. Inicialmente deverá promover o apiloamento do solo.	m ²	123	22,72	29,07	2.794,56	3.575,61	6.370,17
4.2	Cimentado sarrafeado com argamassa de cimento areia traço 1:3 com espessura de 4cm, sob a passarela do auditório.	m ²	47	9,32	23,74	438,04	1.115,78	1.553,82
4.3	Plataforma suporte em concreto com altura de 10 cm sob 4 caixas d'água de 5000 l instaladas na garagem e suporte para a bomba d'água.	m ²	50	35,73	9,60	1.786,50	480,00	2.266,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
4.4	Nivelar piso de blocos de concreto sextavado no estacionamento, com remoção, complementação de colchão de areia e assentamento dos blocos.	m ²	100	5,55	11,62	554,88	1.161,78	1.716,66
4.5	Piso ceramico de 30x30 com rejuntamento, no abrigo de botijões de gás, trocar placa quebrada	u	1	14,44	22,53	14,44	22,53	36,97
4.6	Piso elevado metálico com recheio em concreto e revestimento em paviflex, cor palha, com pedestal regulável para a sala dos servidores	m ²	3,2	288,78	14,25	935,65	46,17	981,82
4.7	Reconstituição de piso em placas de granito 40x40 tipo cinza andorinha no local da remoção do balcão e parede divisória de gesso.	m ²	5,3	250,81	7,44	1.324,28	39,28	1.363,56
SUBTOTAL DO ITEM 4						7.848,34	6.441,15	14.289,50
5	PORTAS E COMPLEMENTOS							
5.1	Substituir revestimento de fórmica da folha de porta de madeira de 0,90m no wc masc. (1 lado) que está quebrada.	u	1	144,20	55,77	144,20	55,77	199,97
5.2	Instalar puxador de porta, em metal cromado, wc fem e masc.	u	16	10,00	3,88	160,00	62,08	222,08
5.3	Reinstalação de porta de vidro de 0,80 x 2,10 que foi removida da sala dos advogados	u	1	0,00	36,49	0,00	36,49	36,49
5.4	Revisar porta de madeira de 0,70m, do box de banheiro, com realização de ajustes e consertos, bem como a troca de elementos danificados, do wc fem.	u	1	64,35	34,22	64,35	34,22	98,57
5.5	Revisar porta de madeira de 0,90m, do box de banheiro, com realização de ajustes e consertos, bem como a troca de elementos danificados, do wc masc.	u	1	64,35	34,22	64,35	34,22	98,57



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
5.6	Portinhola de alumínio com palheta de ventilação de 0,80m x 1,60m, completa, anodizado natural, para o recinto sob a passarela.	u	4	681,33	91,18	2.725,32	364,72	3.090,04
5.7	Portinhola de alumínio com palheta de ventilação de 2 folhas de 1,60m x 1,60m, completa, anodizado natural para recinto sob a passarela.	u	1	1.362,65	182,35	1.362,65	182,35	1.545,00
5.8	Portinhola de alumínio de 1x1m para acesso ao vão entre a laje e o telhado	u	4	524,10	70,14	2.096,40	280,56	2.376,96
SUBTOTAL DO ITEM 5						6.617,27	1.050,41	7.667,68
6	JANELAS							
6.1	Instalar grade de alumínio para ventilação do recinto sob a passarela com medida de 50x50cm, anodizado natural.	u	4	130,71	8,80	522,84	35,20	558,04
SUBTOTAL DO ITEM 6						522,84	35,20	558,04
7	COBERTURA / FORRO							
7.1	Instalação de tampas laterais das laminas dos brises em chapa de policarbonato alveolar com medida aprox. 0,70 x 2m, com rebites pops e aplicação de silicone neutro para vedação. A tampa deve acompanhar o desenho da secção da lamina (asa) do brise, em ambos lados.	u	62	177,63	70,37	11.013,06	4.362,94	15.376,00
7.2	Forro de madeira, lambril de primeira, com respectiva estrutura, para parte externa e em frente as portas do saguão do auditório.	m ²	10	69,78	35,47	697,80	354,70	1.052,50
7.3	Forro de placas de fibra mineral.	m ²	19	38,97	26,86	740,43	510,34	1.250,77



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
7.4	Telhado para cobertura dos equipamentos de ar condicionado com telhas chapa galvanizada e estrutura metálica leve pintada com fundo zarcão e 3 demãos de esmalte sintético.	m ²	18	105,76	103,43	1.903,68	1.861,74	3.765,42
7.5	Fixação de forro de pvc em régua solto, na entrada lateral do auditório e pontos diversos	m ²	2	0,39	6,84	0,78	13,69	14,46
7.6	Sanar infiltração localizada, proveniente da cobertura, sobre o wc masc lado auditório.	m ²	1	26,04	17,85	26,04	17,85	43,89
7.7	Instalação de chapas de fibro cimento com espessura aprox. 6mm para a platibanda da fachada (aprox. 1x1,5m).	m ²	9	52,84	29,82	475,56	268,38	743,94
7.8	Instalação de chapas sanduiche alumínio-resina-alumínio (ACM) de 4mm de espessura, tipo alucobond ou equivalente com respectiva estrutura/suporte e acessórios, na fachada frontal. Consultar o arquiteto/autor do projeto para definição da textura e cor.	m ²	45	151,56	67,61	6.820,20	3.042,45	9.862,65
SUBTOTAL DO ITEM 7						21.677,55	10.432,09	32.109,63
8	HIDRÁULICA							
8.1	Trocar sifão no wc fem - Deca ou similar metal cromado.	u	1	77,73	29,79	77,73	29,79	107,52
8.2	Trocar válvula automática de descarga do mictório – Deca ou similar para manter o padrão.	u	1	168,95	21,99	168,95	21,99	190,94
8.3	Ducha higienica com gatilho, metálica, com registro no acoplamento, conexão do flexível junto à alimentação da caixa acoplada da bacia sanitária, no wc masc. - deca ou equivalente.	u	1	204,75	13,06	204,75	13,06	217,81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
SUBTOTAL DO ITEM 8				451,43	64,84	516,27		
9	DIVERSOS							
9.1	Saboneteira líquida de pvc branco - Blister ou similar - para manter o padrão, no wc masc.	u	1	40,35	6,72	40,35	6,72	47,07
9.2	Restauração da platibanda do prédio feito com placas lisas de fibrocimento de espessura aprox de 6mm em módulos de aprox. 1,5x1m, com fechamento das frestas de encontro das chapas que estão deterioradas, cuja altura é de 1,5m.	m ²	210	52,84	29,82	11.096,40	6.262,20	17.358,60
9.3	Repor uma clarabóia abaulada de acrílico branco leitoso de aprox. 0,80 x 1m.	m ²	1	394,97	22,38	394,97	22,38	417,35
9.4	Instalação de tomadas elétricas simples de 127v e interruptor simples, em caixa de pvc para parede de dry wall e espelho de pvc branco, com alimentação pelo forro utilizando a infra-estrutura existente e de 4 tomadas e 2 interruptores no recinto sob a passarela.	u	9	44,12	159,20	397,08	1.432,80	1.829,88
9.5	Instalação de terminal de informática RJ-45 fêmea em caixa de pvc para parede de gesso dry wall com espelho de pvc branco, com alimentação pelo forro utilizando a infra-estrutura existente.	u	4	44,71	157,30	178,84	629,20	808,04
9.6	Tomadas de telefone em caixa de pvc para parede de gesso dry wall, com espelho de pvc branco, com alimentação pelo forro, utilizando a infra-estrutura existente.	u	1	44,71	157,30	44,71	157,30	202,01



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
9.7	Construir calha em concreto para captação de água da chuva de aprox. 0,20m x 7,5m, e buzinote de 100mm de diametro, no jardim sob a copa	m	7,5	37,05	25,85	277,88	193,88	471,75
9.8	Instalação de tipo em latão com altura de aprox. 40cm indicando a numeração do prédio "880"	u	1	120,50	7,82	120,50	7,82	128,32
9.9	Instalação de luminárias 2 x 32w, completa, fundo branco com aletas de alumínio anodizado brilhante, com reator de alto fator de potencia.	u	4	120,73	27,79	482,92	111,16	594,08
9.10	Enfição de 2,5mm ² para as luminárias, tomadas e interruptores e luminárias de emergencia.	m	100	0,68	2,46	68,00	246,00	314,00
9.11	Enfição de 4mm ² para as tomadas.	m	100	0,96	2,69	96,00	269,00	365,00
9.12	Cabos UTP cat 5E Furukawa ou equivalente	m	180	1,20	3,73	216,00	671,40	887,40
9.13	Eletroduto flexível de pvc de 1" tigre ou equivalente embutida na parede divisória para as tomadas, interruptor, terminais de informática e telefonia.	m	30	5,37	18,44	161,10	553,20	714,30
9.14	Mesa suporte metálico, para servidor com altura de 75cm e 50x60cm de tampo em chapa de ferro, pintado, na sala técnica.	u	2	99,53	230,02	199,06	460,04	659,10
9.15	Eletroduto de ferro galvanizado a fogo de 3/4" com conexões, caixas de passagem em alumínio, abraçadeiras, de sobrepôr, para luminárias, interruptores paralelos, tomadas, no recinto sob a passarela e tomadas para luminárias de emergencia.	m	40	7,95	21,26	318,00	850,40	1.168,40
9.16	Instalar luminárias autônomas de emergência de 2x8w, com instalação de tomada simples, no corredor do auditório e garagem e sala de manutenção.	u	3	178,60	31,11	535,80	93,33	629,13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
9.17	Substituir luminárias autônomas de iluminação de emergência de 2x8w.	u	23	166,53	24,62	3.830,19	566,26	4.396,45
9.18	Trocar lampada fluorescente de 16w que estão queimadas.	u	8	3,02	2,05	24,15	16,40	40,56
9.19	Trocar reator queimado - alto fp 2x16w	u	4	14,96	9,95	59,85	39,78	99,63
9.20	Instalar porta papel toalha de papel com mostrador de nível, para folha dupla, em acrílico fumê, no wc masc. – Columbus ou similar, para manter o padrão.	u	1	29,48	3,21	29,48	3,21	32,69
SUBTOTAL DO ITEM 9						18.571,28	12.592,48	31.163,76
10	PINTURA							
10.1	Pintura de paredes externas, internas, tetos, forros, vigas, pilares, recinto das caixas d'água, casa da bomba, balcão, muro divisa e da entrada de veículos, muro de arrimo, sacada, mureta de jardim, parte interna da platibanda dos brises, e platibanda do entorno ao prédio, mureta central, mureta base da pele de vidro, recinto sob passarela, do prédio principal e da guarita, em tres demãos ou mais até o perfeito recobrimento da pintura anterior. Antes, deverá proceder o preparo das superfícies corrigindo as imperfeições com lixamento e ou aplicação de massa corrida de pva internamente e acrilica externamente e novo lixamento, bem como o lixamento geral para remoção de películas de tintas queimadas e soltas, limpeza geral para remoção do pó, de forma a melhorar a aderencia da nova pintura de tinta latex	m ²	2.057	5,41	13,30	11.128,37	27.358,10	38.486,47



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
	acrilica suvinil ou equivalente.							
10.2	Pintura em latex acrilico branco do pano de parede junto ao balcão removido, na caixa de escada e parede de wall - 2 demãos.	m ²	127	4,36	10,17	553,72	1.291,59	1.845,31
10.3	Pintar gradil metálico frontal, portões, grelha corrida(0,2x15m) e grade corrida (0,2x28m), grade corrida(0,30x6m), portão telada do abrigo de botijões de gás, portão grade na garagem e cerca em tela metálica do recinto de equipamentos de ar condicionado em esmalte sintético 3 demãos. Serviço inicial de lixamento, aplicação de inibidor de ferrugem ferrox ou similar.	m ²	141	9,92	26,60	1.398,72	3.750,60	5.149,32
10.4	Pintura de faixa com largura de 25cm junto a rampa de veículos, com 3 demãos de tinta óleo preto	m	83	1,24	0,75	103,29	62,65	165,93
10.5	Pintura do piso cimentado passeio público, plataforma dos mastros de bandeiras, piso plataforma dos equipamentos de ar condicionado e sobre a laje de cobertura da garagem no lado direito do prédio de quem da rua Olha, com 3 demãos de tinta Laykold - Acrilcor 100, ou equivalente. A cor será definida pela administração. Para cotação considerar cor padrão de fabricação.	m ²	194	2,09	17,68	405,46	3.429,92	3.835,38
10.6	Pintar a faixa preta de 0,35m de largura, nas rampas de veículos, com 3 demãos de tinta a óleo.	m	40	1,24	0,75	49,78	30,19	79,97



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
10.7	Pintar batentes de portas com folhas revestidas de fórmica de 70 a 90 cm, com 2 demãos ou até o perfeito recobrimento da tinta a óleo, com serviço de lixamento preliminar. Wc fem e masc e do diretor.	u	17	6,19	14,08	105,23	239,36	344,59
10.8	Pintura da estrutura metálica do prédio em vigas "I" (de 0,30 a 0,60m de altura), instalada aparente no lado externo do prédio, com 3 demãos de esmalte sintético, fazendo-se o lixamento para remoção de ferrugem e aplicação de inibidor, zarcão, inicialmente.	m	170	9,52	26,60	1.618,40	4.522,00	6.140,40
10.9	Pintura da cantoneira metálica de 3cmx3cm, junto aos vãos dos brises com 3 demãos de esmalte sintético preto, com serviço preliminar de lixamento.	m	75	1,14	3,19	85,50	239,25	324,75
10.10	Pintar chapa e rufos 30 cm, da cobertura do prédio e da guarita, com 3 demãos de esmalte sintético e fundo de galvite em duas demãos, com serviço preliminar de lixamento.	m	296	8,39	17,91	2.483,44	5.301,36	7.784,80
10.11	Pintura de faixa demarcatória de vagas do estacionamento interno e externo frontal, com e=15cm, com tinta Laykold-Demacor, ou equivalente. Cor padrão de fabricação.	m	40	0,21	17,28	8,40	691,20	699,60
10.12	Pintura no piso de sinalização de hidrantes e extintores de fogo (1x1m).	u	4	15,05	0,00	60,18	0,00	60,18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
10.13	Pintura de suporte em ferro do corrimão externo em ferro chato de aprox.1.1/2" x 1/4" e altura de 1m, com 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	u	27	8,93	23,94	241,11	646,38	887,49
10.14	Pintura de suporte em ferro do corrimão interno em ferro chato de aprox.1.1/2" x 1/4" e altura de 20cm, fixado sobre mureta guarda corpo (rampa de veículos), com 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	u	31	1,98	5,32	61,38	164,92	226,30
10.15	Pintura das caixas dos QDFs gerais em 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e tratamento com inibidor de ferrugem ferrox ou similar.	m ²	8	9,92	26,60	79,36	212,80	292,16
10.16	Pintar porta de ferro em chapa (0,80x2,10m), com 2 demãos ou até o perfeito recobrimento do esmalte sintético, com serviço de lixamento preliminar e aplicação de inibidor de ferrugem tipo ferrox ou equivalente. Deverá remover a folha para pintura da face inferior. Instalar fechadura com chave chata. Na sala dos servidores/manutenção.	m ²	5	42,76	33,44	213,80	167,20	381,00
SUBTOTAL DO ITEM 10						18.596,13	48.107,52	66.703,65
11	LIMPEZA GERAL							
11.1	Limpeza e desinfecção da caixa d'água de 5.000 litros em fibra de vidro, localizada no piso da garagem.	u	4	0,00	84,95	0,00	339,78	339,78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
11.2	Lavagem da fachada de pedras, com aplicação de detergente neutro e hidrojateamento a alta pressão.	m ²	173	3,70	3,08	640,55	532,91	1.173,46
11.3	Limpeza periódica e final da obra.	m ²	744	0,00	7,14	0,00	5.312,16	5.312,16
SUBTOTAL DO ITEM 11						804,30	4.766,76	5.571,06
TOTAL (Somatória dos itens de 1.1 a 11.3)						640,55	6.184,85	6.825,40
A	TOTAL (Sem B.D.I.)							176.179,53
B	B.D.I.							44.044,88
C	TOTAL GLOBAL (Somatória A + B)							220.224,41
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: Duzentos e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais, e quarenta e um centavos.								



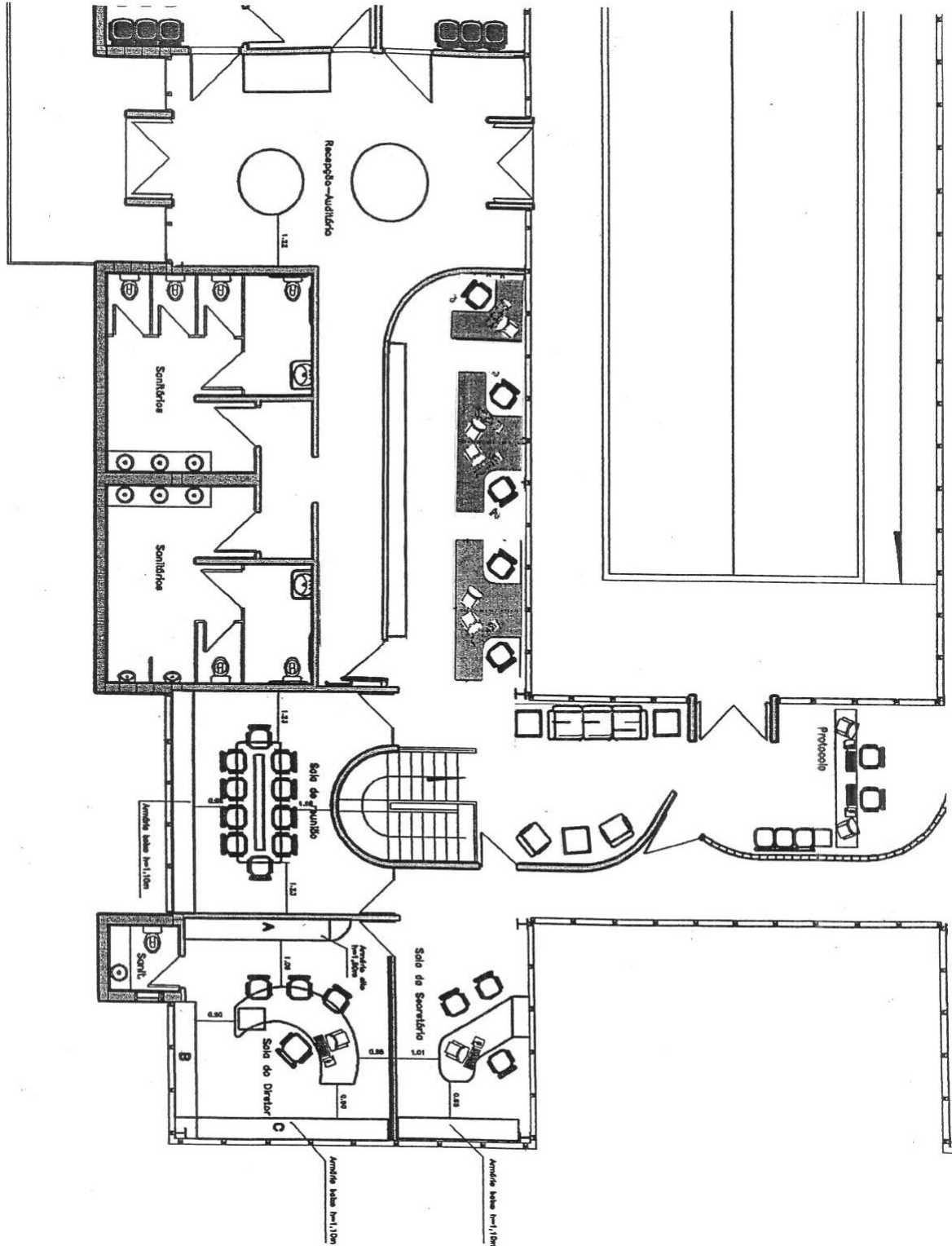
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

C) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO											
Reforma da construção que abriga a Unidade Regional de Campinas - UR 3														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		DIAS									Total	%	
			10	20	30	40	50	60	70	80	90			
1	Serviços preliminares	previsto	6.040,40										6.040,40	2,7%
		realizado												
2	Remoções	previsto	1.648,98	1.648,98	1.648,98								4.946,93	2,2%
		realizado												
3	Muros / paredes / revestimento	previsto				4.722,34	4.722,34						9.444,68	4,3%
		realizado												
4	Piso	previsto					8.930,94	8.930,94					17.861,88	8,1%
		realizado												
5	Portas e complementos	previsto								9.584,60			9.584,60	4,4%
		realizado												
6	Janelas	previsto									697,55		697,55	0,3%
		realizado												
7	Cobertura / forro	previsto			13.379,01	13.379,01	13.379,01						40.137,04	18,2%
		realizado												
8	Hidráulica	previsto					645,34						645,34	0,3%
		realizado												
9	Diversos	previsto					19.477,35	19.477,35					38.954,70	17,7%
		realizado												
10	Pintura	previsto								27.793,19	27.793,19	27.793,19	83.379,56	37,9%
		realizado												
11	Limpeza geral	previsto										8.531,75	8.531,75	3,9%
		realizado												
		Total	7.689,38	1.648,98	15.027,99	18.101,35	47.154,98	28.408,29	38.075,34	27.793,19	36.324,94	220.224,41	100%	
		Total do mês			24.366,34			93.664,61				102.193,46	220.224,41	
		Total %	3,5%	0,7%	6,8%	8,2%	21,4%	12,9%	17,3%	12,6%	16,5%	100,0%		
		Total do mês %			11,1%			42,5%			46,4%	100,0%		



F) Nova sala de trabalho e espera:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 06/13

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:	CNPJ:		

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas - UR-3, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		SUBITEM		SOMA (6)=(4)+(5)
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
PARTE GERAL								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Mobilização de obra e equipamentos e canteiro de obra	m ²	50					
1.2	Proteção dos mobiliários, equipamentos e pisos com isolamento da área para não espalhar o pó.	m ²	200					
1.3	Andaime metálico com altura de 6m e área de plataforma de 18m ² (locação), para serviços nos brises soleils, platibandas, forro e pinturas em geral.	mês	3					
SUBTOTAL DO ITEM 1								
2	REMOÇÕES							
2.1	Demolir revestimento de piso em concreto e= 7,5cm do passeio público.	m ²	3					
2.2	Remoção de entulho com empolamento de 100% (bota fora)	m ³	4					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
2.3	Remoção de porta de vidro temperado com mola hidráulica, de 0,80 x 2,10, com reaproveitamento, da sala dos advogados.	u	1					
2.4	Remoção de terra sob o recinto da passarela para regularização do piso.	m ³	4					
2.5	Demolir parede divisória de "dry wall" e=10cm	m ²	13					
2.6	Demolição de balcão de alvenaria com aproveitamento do tampo de granito, com dimensão aproximada de 4,90 x0,83 x e=15cm.	m ³	0,6					
2.7	Remoção de forro modular de fibra de rocha/pvc.	m ²	29					
2.8	Remoção e reinstalação de luminárias 4x16w	u	4					
2.9	Remoção e reinstalação de bocal de insuflamento do ar condicionado	u	1					
2.10	Remoção e reinstalação de bomba de pressurização de hidrantes	u	1					
2.11	Remoção e reinstalação de tubos da bomba de incendio de 2" de ferro galvanizado.	m	12					
2.12	Remoção de chapas de fibro cimento da platibanda (aprox. 1x1,5m) da fachada frontal (45m ²) e placas danificadas das demais fachadas (9m ²).	m ²	54					
2.13	Demolição de parede de alvenaria, espessura de 15cm, sob a passarela para instalação de portas e grelhas de ventilação.	m ³	1,5					
2.14	Aluguel de caçamba (4m ³), para remoção de entulho	m ³	8					
SUBTOTAL DO ITEM 2								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		SUBITEM		SOMA (6)=(4)+(5)
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
3	MUROS / PAREDES / REVESTIMENTO							
3.1	Chapisco e emboço em paredes e teto do recinto sob a passarela, com argamassa de cimento e areia (1:3)	m ²	133					
3.2	Troca de azulejo 15x15 branco danificados, com rejuntamento, no banheiro fem.	m ²	1					
3.3	Restauração de revestimento em pastilha de 2,5x2,5cm, nas fachadas	m ²	0,5					
3.4	Parede divisória de dry wall com e=10cm.	m ²	23					
3.5	Divisória de celulose prensado alveolar (colméia), na cor palha e porta de 0,80m completa com fechadura de chave, abrindo para fora, para isolamento dos servidores da área de manutenção de aprox. 1,80x1,80, com altura de um painel.	m ²	8					
3.6	Rodapé em granito tipo cinza andorinha com e=8cm, com rejuntamento, no balcão e divisória de dry wall.	m	17					
SUBTOTAL DO ITEM 3								
4	PISO							
4.1	Revestimento em concreto do passeio público e na garagem coberta, com e=7,5cm - lastro de concreto magro de 5cm, revestimento de argamassa de 2,5cm -, traço 1:3, sarrafeado, para conserto e nivelamento. Inicialmente deverá promover o apiloamento do solo.	m ²	123					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
4.2	Cimentado sarrafeado com argamassa de cimento areia traço 1:3 com espessura de 4cm, sob a passarela do auditório.	m ²	47					
4.3	Plataforma suporte em concreto com altura de 10 cm sob 4 caixas d'água de 5000 l instaladas na garagem e suporte para a bomba d'água.	m ²	50					
4.4	Nivelar piso de blocos de concreto sextavado no estacionamento, com remoção, complementação de colchão de areia e assentamento dos blocos.	m ²	100					
4.5	Piso ceramico de 30x30 com rejuntamento, no abrigo de botijões de gás, trocar placa quebrada	u	1					
4.6	Piso elevado metálico com recheio em concreto e revestimento em paviflex, cor palha, com pedestal regulável para a sala dos servidores	m ²	3,2					
4.7	Reconstituição de piso em placas de granito 40x40 tipo cinza andorinha no local da remoção do balcão e parede divisória de gesso.	m ²	5,3					
SUBTOTAL DO ITEM 4								
5	PORTAS E COMPLEMENTOS							
5.1	Substituir revestimento de fórmica da folha de porta de madeira de 0,90m no wc masc. (1 lado) que está quebrada.	u	1					
5.2	Instalar puxador de porta, em metal cromado, wc fem e masc.	u	16					
5.3	Reinstalação de porta de vidro de 0,80 x 2,10 que foi removida da sala dos advogados	u	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
5.4	Revisar porta de madeira de 0,70m, do box de banheiro, com realização de ajustes e consertos, bem como a troca de elementos danificados, do wc fem.	u	1					
5.5	Revisar porta de madeira de 0,90m, do box de banheiro, com realização de ajustes e consertos, bem como a troca de elementos danificados, do wc masc.	u	1					
5.6	Portinhola de alumínio com palheta de ventilação de 0,80m x 1,60m, completa, anodizado natural, para o recinto sob a passarela.	u	4					
5.7	Portinhola de alumínio com palheta de ventilação de 2 folhas de 1,60m x 1,60m, completa, anodizado natural para recinto sob a passarela.	u	1					
5.8	Portinhola de alumínio de 1x1m para acesso ao vão entre a laje e o telhado	u	4					
SUBTOTAL DO ITEM 5								
6	JANELAS							
6.1	Instalar grade de alumínio para ventilação do recinto sob a passarela com medida de 50x50cm, anodizado natural.	u	4					
SUBTOTAL DO ITEM 6								
7	COBERTURA / FORRO							
7.1	Instalação de tampas laterais das lamina dos brises em chapa de policarbonato alveolar com medida aprox. 0,70 x 2m, com rebites pops e aplicação de silicone neutro para vedação. A tampa deve acompanhar o desenho da secção da	u	62					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
	lamina (asa) do brise, em ambos lados.							
7.2	Forro de madeira, lambril de primeira, com respectiva estrutura, para parte externa e em frente as portas do saguão do auditório.	m ²	10					
7.3	Forro de placas de fibra mineral.	m ²	19					
7.4	Telhado para cobertura dos equipamentos de ar condicionado com telhas chapa galvanizada e estrutura metálica leve pintada com fundo zarcão e 3 demãos de esmalte sintético.	m ²	18					
7.5	Fixação de forro de pvc em régua solto, na entrada lateral do auditório e pontos diversos	m ²	2					
7.6	Sanar infiltração localizada, proveniente da cobertura, sobre o wc masc lado auditório.	m ²	1					
7.7	Instalação de chapas de fibro cimento com espessura aprox. 6mm para a platibanda da fachada (aprox. 1x1,5m).	m ²	9					
7.8	Instalação de chapas sanduiche alumínio-resina-alumínio (ACM) de 4mm de espessura, tipo alucobond ou equivalente com respectiva estrutura/suporte e acessórios, na fachada frontal. Consultar o arquiteto/autor do projeto para definição da textura e cor.	m ²	45					
SUBTOTAL DO ITEM 7								
8	HIDRÁULICA							
8.1	Trocar sifão no wc fem - Deca ou similar metal cromado.	u	1					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
8.2	Trocar válvula automática de descarga do mictório - Deca ou similar para manter o padrão.	u	1					
8.3	Ducha higienica com gatilho, metálica, com registro no acoplamento, conexão do flexível junto à alimentação da caixa acoplada da bacia sanitária, no wc masc. - deca ou equivalente.	u	1					
SUBTOTAL DO ITEM 8								
9	DIVERSOS							
9.1	Saboneteira líquida de pvc branco - Blister ou similar - para manter o padrão, no wc masc.	u	1					
9.2	Restauração da platibanda do prédio feito com placas lisas de fibrocimento de espessura aprox de 6mm em módulos de aprox. 1,5x1m, com fechamento das frestas de encontro das chapas que estão deterioradas, cuja altura é de 1,5m.	m ²	210					
9.3	Repor uma clarabóia abaulada de acrílico branco leitoso de aprox. 0,80 x 1m.	m ²	1					
9.4	Instalação de tomadas elétricas simples de 127v e interruptor simples, em caixa de pvc para parede de dry wall e espelho de pvc branco, com alimentação pelo forro utilizando a infra-estrutura existente e de 4 tomadas e 2 interruptores no recinto sob a passarela.	u	9					
9.5	Instalação de terminal de informática RJ-45 fêmea em caixa de pvc para parede de gesso dry wall com espelho de pvc branco, com alimentação pelo forro utilizando a	u	4					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
	infra-estrutura existente.							
9.6	Tomadas de telefone em caixa de pvc para parede de gesso dry wall, com espelho de pvc branco, com alimentação pelo forro, utilizando a infra-estrutura existente.	u	1					
9.7	Construir calha em concreto para captação de água da chuva de aprox. 0,20m x7,5m, e buzinote de 100mm de diametro, no jardim sob a copa	m	7,5					
9.8	Instalação de tipo em latão com altura de aprox. 40cm indicando a numeração do prédio "880"	u	1					
9.9	Instalação de luminárias 2 x 32w, completa, fundo branco com aletas de alumínio anodizado brilhante, com reator de alto fator de potencia.	u	4					
9.10	Enfição de 2,5mm ² para as luminárias, tomadas e interruptores e luminárias de emergencia.	m	100					
9.11	Enfição de 4mm ² para as tomadas.	m	100					
9.12	Cabos UTP cat 5E Furukawa ou equivalente	m	180					
9.13	Eletroduto flexível de pvc de 1" tigre ou equivalente embutida na parede divisória para as tomadas, interruptor, terminais de informática e telefonia.	m	30					
9.14	Mesa suporte metálico, para servidor com altura de 75cm e 50x60cm de tampo em chapa de ferro, pintado, na sala técnica.	u	2					
9.15	Eletroduto de ferro galvanizado a fogo de 3/4" com conexões, caixas de passagem em alumínio, abraçadeiras, de sobrepor, para luminárias, interruptores paralelos, tomadas, no recinto sob a	m	40					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
	passarela e tomadas para luminárias de emergência.							
9.16	Instalar luminárias autônomas de emergência de 2x8w, com instalação de tomada simples, no corredor do auditório e garagem e sala de manutenção.	u	3					
9.17	Substituir luminárias autônomas de iluminação de emergência de 2x8w.	u	23					
9.18	Trocar lampada fluorescente de 16w que estão queimadas.	u	8					
9.19	Trocar reator queimado - alto fp 2x16w	u	4					
9.20	Instalar porta papel toalha de papel com mostrador de nível, para folha dupla, em acrílico fumê, no wc masc. – Columbus ou similar, para manter o padrão.	u	1					
SUBTOTAL DO ITEM 9								
10	PINTURA							
10.1	Pintura de paredes externas, internas, tetos, forros, vigas, pilares, recinto das caixas d'água, casa da bomba, balcão, muro divisa e da entrada de veículos, muro de arrimo, sacada, mureta de jardim, parte interna da platibanda dos brises, e platibanda do entorno ao prédio, mureta central, mureta base da pele de vidro, recinto sob passarela, do prédio principal e da guarita, em tres demãos ou mais até o perfeito recobrimento da pintura anterior. Antes, deverá proceder o preparo das superfícies corrigindo as imperfeições com lixamento e ou aplicação de massa corrida de pva internamente e acrílica	m ²	2.057					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
	externamente e novo lixamento, bem como o lixamento geral para remoção de películas de tintas queimadas e soltas, limpeza geral para remoção do pó, de forma a melhorar a aderência da nova pintura de tinta latex acrílica suvinil ou equivalente.							
10.2	Pintura em latex acrílico branco do pano de parede junto ao balcão removido, na caixa de escada e parede de dry wall - 2 demãos.	m ²	127					
10.3	Pintar gradil metálico frontal, portões, grade corrida (0,2x15m) e grade corrida (0,2x28m), grade corrida (0,30x6m), portão telado do abrigo de botijões de gás, portão grade na garagem e cerca em tela metálica do recinto de equipamentos de ar condicionado em esmalte sintético 3 demãos. Serviço inicial de lixamento, aplicação de inibidor de ferrugem ferrox ou similar.	m ²	141					
10.4	Pintura de faixa com largura de 25cm junto a rampa de veículos, com 3 demãos de tinta óleo preto	m	83					
10.5	Pintura do piso cimentado passeio público, plataforma dos mastros de bandeiras, piso plataforma dos equipamentos de ar condicionado e sobre a laje de cobertura da garagem no lado direito do prédio de quem da rua Olha, com 3 demãos de tinta Laykold - Acrilcor 100, ou equivalente. A cor será definida pela administração. Para cotação considerar cor padrão de fabricação.	m ²	194					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
10.6	Pintar a faixa preta de 0,35m de largura, nas rampas de veículos, com 3 demãos de tinta a óleo.	m	40					
10.7	Pintar batentes de portas com folhas revestidas de fórmica de 70 a 90 cm, com 2 demãos ou até o perfeito recobrimento da tinta a óleo, com serviço de lixamento preliminar. Wc fem e masc e do diretor.	u	17					
10.8	Pintura da estrutura metálica do prédio em vigas "I" (de 0,30 a 0,60m de altura), instalada aparente no lado externo do prédio, com 3 demãos de esmalte sintético, fazendo-se o lixamento para remoção de ferrugem e aplicação de inibidor, zarcão, inicialmente.	m	170					
10.9	Pintura da cantoneira metálica de 3cmx3cm, junto aos vãos dos brises com 3 demãos de esmalte sintético preto, com serviço preliminar de lixamento.	m	75					
10.10	Pintar chapa e rufos 30 cm, da cobertura do prédio e da guarita, com 3 demãos de esmalte sintético e fundo de galvite em duas demãos, com serviço preliminar de lixamento.	m	296					
10.11	Pintura de faixa demarcatória de vagas do estacionamento interno e externo frontal, com e=15cm, com tinta Laykold-Demacor, ou equivalente. Cor padrão de fabricação.	m	40					
10.12	Pintura no piso de sinalização de hidrantes e extintores de fogo (1x1m).	u	4					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)				SOMA (6)=(4)+(5)
				UNITÁRIO		SUBITEM		
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)	
10.13	Pintura de suporte em ferro do corrimão externo em ferro chato de aprox.1.1/2" x 1/4" e altura de 1m, com 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	u	27					
10.14	Pintura de suporte em ferro do corrimão interno em ferro chato de aprox.1.1/2" x 1/4" e altura de 20cm, fixado sobre mureta guarda corpo (rampa de veículos), com 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento.	u	31					
10.15	Pintura das caixas dos QDFs gerais em 3 demãos de esmalte sintético, com serviço preliminar de lixamento e tratamento com inibidor de ferrugem ferrox ou similar.	m ²	8					
10.16	Pintar porta de ferro em chapa (0,80x2,10m), com 2 demãos ou até o perfeito recobrimento do esmalte sintético, com serviço de lixamento preliminar e aplicação de inibidor de ferrugem tipo ferrox ou equivalente. Deverá remover a folha para pintura da face inferior. Instalar fechadura com chave chata. Na sala dos servidores/manutenção.	m ²	5					
SUBTOTAL DO ITEM 10								
11 LIMPEZA GERAL								
11.1	Limpeza e desinfecção da caixa d'água de 5.000 litros em fibra de vidro, localizada no piso da garagem.	u	4					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UR-3 - CAMPINAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO INCORPORADO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde (1)	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		SUBITEM		SOMA (6)=(4)+(5)	
				MAT. (2)	M.O. (3)	MAT. (4)=(1)X(2)	M.O. (5)=(1)X(3)		
11.2	Lavagem da fachada de pedras, com aplicação de detergente neutro e hidrojateamento a alta pressão.	m ²	173						
11.3	Limpeza periódica e final da obra.	m ²	744						
SUBTOTAL DO ITEM 11									
TOTAL (Somatória dos itens de 1.1 a 11.3)									
A	TOTAL (Sem B.D.I.)								
B	B.D.I.								
C	TOTAL GLOBAL (Somatória A + B)								
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:									

Prazo de garantia dos serviços, materiais e peças: ____ (____) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).

Prazo de execução dos serviços: ____ (____) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços (máximo de 90 dias).

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA _____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Magno de Oliveira, RG n.º ___ e CPF n.º ___, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º 06/13, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Presidente no exercício da Presidência às fls. ____ dos autos do PROCESSO TC-A n.º. 12.174/026/10, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas - UR-3 do **CONTRATANTE**, localizada na Av. Carlos Grimaldi, 880, Jardim Conceição, Campinas, SP, CEP: 13091-000.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 06/13 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de 2013, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e, em **até 10 (dez) dias** após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2- Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

2.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.6- A **CONTRATADA** deverá apresentar "as built" da nova divisória e instalações elétricas, dados, telefonia e repectivas infras.

2.7- Os serviços de pintura interna, divisória de gesso e demolição interna deverão ser realizados em finais de semana.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

3.1.1- Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.2- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.2.2- Definitivamente, em até **90 dias** da expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo II do edital, determinando sua correção/substituição;

3.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços, materiais e peças é de ____ (____) **meses** contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2- O valor é fixo e irredutível.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 4.4.90.51.30.

4.4- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II do edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO GP Nº. 02/2001 do **CONTRATANTE**.

4.4.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

4.5- As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS e, no que couber, nos termos da Ordem de Serviço GP nº. 02/2001.

4.6- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.7- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência iniciar-se-á na data de publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2- O prazo de execução, de **90 (noventa) dias corridos**, será contado da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo II do edital, a Contratada obriga-se a:

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.10.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.14- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº. 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

6.15- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16- Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.17- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

6.18- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2013.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 06/13, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Tomada de Preços nº 06/13, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Tomada de Preços nº 06/13, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:_____

RG do representante:_____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 06/13, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 (impedimento de contratar).

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 06/13

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ____ de _____ de 2013

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas - UR-3 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 06/13, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII RESOLUÇÃO nº. 5/93

(Atualizada pela Resolução nº. 03/08 de 03 de setembro de 2008)

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.